



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1375/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Turismo.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **26/05/2022, às 9 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PRACA DE EVENTOS”, NO CENTRO DE LAZER JANETE DIAS BATISTA VILELLA, LOCALIZADO NA AVENIDA LEONY SILVA S/Nº, CENTRO, APIAÍ – SP**, de acordo com os anexos que integram este Edital.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realizá-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante em quantitativo de 50% (Sumula 24 do TCE/SP) para os itens: 01. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 (cód referencial: 15.03.030) e 02. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (cód referencial: 54.04.342) e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independente de seu quantitativo.

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;

f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC n.º 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

3.16 Apresentação dos Envelopes:

3.16.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2022 – Tomada de Preços. __/2022

Abertura dia __/__/2022 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2022 – Tomada de Preços. __/2022

Abertura dia __/__/2022 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 616.684,88 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta quatro reais e oitenta oito centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 04 (quatro) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 10 – Unid. Ex. 02 10 02 – Func. Programática 23 695 0010 2035 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R\$ 615.073,96 – Próprio 1.110 R\$ 1.610,92 – Totalizando R\$ 616.684,88.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí/SP, 04 de maio de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: Construção de Praça de Eventos

LOCAL: Av. Leony Silva - s/nº Centro - Apiaí- SP

PROPONENTE: Prefeitura do Município de Apiaí

DESCRIÇÃO

1.0 Serviços preliminares: O construtor executará todo movimento de terra necessário para o nivelamento da área onde será feita a instalação do espaço de eventos e da pavimentação; não haverá remoção de árvores;

2.0 Alvenaria: As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos maciços assentados com argamassa mista de cimento e areia de maneira que fique uniforme e linear, pois ficarão aparentes. O pé direito das paredes internas será de 5,00m;

3.0 Esquadrias: Serão em madeira devidamente impermeabilizadas vedadas com vidro temperado 10mm;

4.0 Cobertura: Do espaço para eventos coberto: Serão utilizadas telhas de barro italiana, devidamente encaixadas e fixadas nos locais que se fizerem necessários, sobre estrutura metálica;

Quiosque: Todas as telhas deverão ser removidas, cuidadosamente, para que a estrutura seja refeita. A madeira a ser utilizada será de primeira linha, isto é, de lei;

5.0 Estrutura: Será executada em estrutura metálica; serão fixados diretamente nas sapatas; as paredes serão apoiadas na viga baldrame.

6.0 Piso: Do espaço para eventos coberto e parquinho: Será nivelada a base e colocada uma camada de brita. Sobre a brita, será instalada lona plástica e executado lastro de concreto. Após esse procedimento, será instalado o ladrilho hidráulico; haverá calçada ao redor do prédio; a pavimentação de acesso será executada com piso intertravado de concreto duplo T, na cor terracota. Serão assentadas guias pré- moldada de concreto na calçada; será instalado piso podotátil desde a entrada de pedestres até a entrada do espaço de eventos.

7.0 Instalação elétrica: Será instalada a rede, com pontos de luz, para futura complementação;
Do quiosque: Será feita a revisão de toda a instalação elétrica;

8.0 Drenagem: Na área onde será o parquinho, será feito drenagem espinha de peixe;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.0 Pintura: Toda a estrutura metálica receberá pintura com esmalte á base de água;

Base da lareira: Será confeccionada em paralelepípedo, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:3;

10.0 Paisagismo: Na área á ser pavimentada, para acesso seguro ao espaço de eventos, serão plantadas árvores, em canteiros previstos na planta. Outras árvores serão plantas, distribuídas em volta do espaço de eventos. Bancos de madeira sobre alvenaria também serão instalados, embaixo das árvores e perto do espaço de eventos.

11.0 Portões de acesso: Os atuais portões (2), que dão acesso ao espaço, estão comprometidos, então serão trocados; será instalado, também, um portão para pedestres.

12.0 Parquinho: Como complemento, ao espaço de eventos, serão instalados equipamentos de parque infantil.

Limpeza da obra: Toda a obra deverá ser entregue livre de entulhos.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Ítem	Código Referencial CDHU	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$	P.Total do Serv. Com BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.617,11
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	621,08	3.726,48	4.617,11
		SUB-TOTAL				3.726,48	4.617,11
2		PARQUE INFANTIL					31.850,92
2.1		DRENAGEM E GRAMADO					
2.1.1	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	15,60	8,02	125,11	155,01
2.1.2	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	12,48	103,15	1.287,31	1.594,98
2.1.3	08.05.110	Dreno com areia grossa	m³	37,80	121,84	4.605,55	5.706,28
2.1.4	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	m	60,00	21,23	1.273,80	1.578,24
2.1.5	46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6", inclusive conexões	m	18,00	56,09	1.009,62	1.250,92
2.1.6	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	m	5,00	77,56	387,80	480,48
2.1.7	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	378,00	10,56	3.991,68	4.945,69
2.1.8	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	cj	1,00	4.287,81	4.287,81	5.312,60
2.1.9	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	cj	3,00	1.456,87	4.370,61	5.415,19
2.1.10	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	1,00	1.063,11	1.063,11	1.317,19
2.1.11	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	1.309,87	1.309,87	1.622,93
2.1.12	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	unid.	2,00	997,34	1.994,68	2.471,41
		SUB-TOTAL				25.706,95	31.850,92
3		PRAÇA DE EVENTOS COBERTA					378.601,46
3.1		INFRAESTRUTURA					
3.1.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	44,00	60,77	2.673,88	3.312,94
3.1.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	4,55	36,30	165,17	204,65
3.1.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	39,36	75,25	2.961,84	3.669,72
3.1.4	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	kg	227,50	14,52	3.303,30	4.092,79
3.1.5	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 Mpa	m³	4,55	452,50	2.058,88	2.550,95
		SUB-TOTAL				11.163,07	13.831,05



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.2		PISO					
3.2.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	337,98	2,86	966,62	1.197,64
3.2.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	16,90	126,26	2.133,79	2.643,77
3.2.3	11.18.060	Lona plástica	m ²	337,98	3,11	1.051,12	1.302,34
3.2.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	12,00	75,25	903,00	1.118,82
3.2.5	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m ³	33,80	670,33	22.657,15	28.072,21
3.2.6	54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	335,73	82,29	27.627,22	34.230,13
3.2.7	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	335,73	10,66	3.578,88	4.434,23
		SUB-TOTAL				58.917,78	72.999,14
3.3		PALCOS					
3.3.1	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	m ²	21,07	329,29	6.938,14	8.596,36
3.3.2	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 k	m ³	15,92	44,85	714,01	884,66
3.3.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	1,59	126,26	200,75	248,73
3.3.4	11.18.060	Lona plástica	m ²	31,85	3,11	99,05	122,72
3.3.5	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	18,51	543,75	10.064,81	12.470,30
3.3.6	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	37,02	29,36	1.086,91	1.346,68
		SUB-TOTAL				19.103,67	23.669,45
3.4		PAREDES					
3.4.1	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	m ²	154,32	329,29	50.816,03	62.961,06
		SUB-TOTAL				50.816,03	62.961,06
3.5		ESQUADRIAS E VIDROS					
3.5.1	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	72,00	46,97	3.381,84	4.190,10
3.5.2	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	54,00	281,11	15.179,94	18.807,95
		SUB-TOTAL				18.561,78	22.998,05
3.6		ESTRUTURA METÁLICA					
3.6.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	4.860,00	17,17	83.446,20	103.389,84
		SUB-TOTAL				83.446,20	103.389,84
3.7		COBERTURA PRAÇA DE EVENTOS					
3.7.1	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m ²	486,00	52,14	25.340,04	31.396,31
3.7.2	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	54,00	94,19	5.086,26	6.301,88
3.7.3	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	27,00	22,92	618,84	766,74
		SUB-TOTAL				31.045,14	38.464,93
3.8		PASSEIO E RAMPA					
3.8.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	141,00	2,86	403,26	499,64
3.8.2	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	7,05	126,26	890,13	1.102,87
3.8.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	13,50	75,25	1.015,88	1.258,68
3.8.4	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m ³	14,10	670,33	9.451,65	11.710,59
		SUB-TOTAL				11.760,92	14.571,78
3.9		PINTURA					
3.9.1	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	243,24	37,33	9.080,15	11.250,31
		SUB-TOTAL				9.080,15	11.250,31



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
3.10.1	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid.	5,00	28,61	143,05	177,24
3.10.2	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	1,00	541,37	541,37	670,76
3.10.3	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	125,00	15,45	1.931,25	2.392,82
3.10.4	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid.	4,00	20,97	83,88	103,93
3.10.5	41.14.180	Luminária industrial de sobrepor ou pendente com refletor, para 1 lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W/400 W	unid.	12,00	146,90	1.762,80	2.184,11
3.10.6	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	unid.	12,00	32,11	385,32	477,41
3.10.7	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	5,00	32,47	162,35	201,15
3.10.8	39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	345,00	7,52	2.594,40	3.214,46
		SUB- TOTAL				7.604,42	9.421,88
3.11		PARALELEPÍEDO - BASE LAREIRA = 1,50 m x 1,50 m x 0,60 m					
3.11.1	54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	m²	11,25	13,35	150,19	186,09
3.11.2	54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	m²	11,25	205,33	2.309,96	2.862,04
3.11.3	35.04.130	Bancos de madeira sobre alvenaria	m²	8,07	199,61	1.610,85	1.995,84
		SUB- TOTAL				4.071,00	5.043,97
4		PORTÕES DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS					18.259,19
4.1	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	m	10,20	7,71	78,64	97,43
4.2	24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2" e fio 10, completo	m²	25,68	570,81	14.658,40	18.161,76
		SUB-TOTAL				14.737,04	18.259,19
5		REFORMA COBERTURA - quiosque					32.572,39
5.1	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	81,00	11,62	941,22	1.166,17
5.2	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m²	81,00	17,69	1.432,89	1.775,35
5.3	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m³	81,00	147,35	11.935,35	14.787,90
5.4	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	18,60	94,19	1.751,93	2.170,64
5.5	16.02.060	Telha de barro tipo plan	m²	81,00	126,27	10.227,87	12.672,33
		SUB-TOTAL				26.289,26	32.572,39
6		PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA - frente a quadra					114.529,78
6.1	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	122,00	49,88	6.085,36	7.539,76
6.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.089,00	2,86	3.114,54	3.858,92
6.3	11.18.180	Colchão de areia	m³	54,45	140,01	7.623,54	9.445,57
6.4	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	1.089,00	67,73	73.757,97	91.386,12
6.5	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	14,50	127,99	1.855,86	2.299,41
		SUB-TOTAL				92.437,27	114.529,78
7		PAISAGISMO					25.830,97
7.1	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	unid.	200,00	29,05	5.810,00	7.198,59
7.2	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	unid.	20,00	92,76	1.855,20	2.298,59
7.3	34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	unid.	20,00	87,30	1.746,00	2.163,29
7.4	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	unid.	20,00	117,10	2.342,00	2.901,74
7.5	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	10,00	249,75	2.497,50	3.094,40
7.6	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	unid.	5,00	997,34	4.986,70	6.178,52
7.7	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	m²	8,07	199,61	1.610,85	1.995,84
		SUB-TOTAL				20.848,25	25.830,97



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8		LIMPEZA DE OBRA					10.423,06
8.1	55.01.020	Limpeza Final de Obra	m²	828,00	10,16	8.412,48	10.423,06
		SUB-TOTAL				8.412,48	10.423,06
		TOTAL				497.727,85	616.684,88
		BDI			23,90%		
		TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					616.684,88

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS: (Seiscentos e Dezesesseis Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

OBS:

01 Orçamento com base na Tabela CDHU 183 - Referência Técnica: ago/2021 - com desoneração

02 BDI considerado para efeito de orçamento 23,90%

COMPOSIÇÃO DO BDI

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Apiaí- SP

Processo n.º

Convênio n.º

Data da Elaboração: 19/10/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,01%
S	Seguros	0,20%
R	Riscos	0,56%
G	Garantias	0,20%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Contribuição Previdenciária	
Taxa do BDI (%)		23,90%



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				Data	30/03/2022
Local	Centro de Lazer Janete Dias Batista Vilella - Av Leony Silva - Centro - Apiaí/SP					
ITEM	MÊS SERVIÇO	1º MÊS 30	2º MÊS 60	3º MÊS 90	4º MÊS 120	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 4.617,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.617,11
2	PARQUE INFANTIL	50,00% R\$ 15.925,46	50,00% R\$ 15.925,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.850,92
3	PRAÇA DE EVENTOS COBERTA	25,00% R\$ 94.650,37	25,00% R\$ 94.650,37	25,00% R\$ 94.650,37	25,00% R\$ 94.650,37	R\$ 378.601,46
4	PORTÕES DE ACESSO AO CENTRO DE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 18.259,19	R\$ 18.259,19
5	REFORMA COBERTURA - quiosque	50,00% R\$ 16.286,20	50,00% R\$ 16.286,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.572,39
6	PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA - frente a quadra	25,00% R\$ 28.632,45	25,00% R\$ 28.632,45	25,00% R\$ 28.632,45	25,00% R\$ 28.632,45	R\$ 114.529,78
7	PAISAGISMO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 25.830,97	R\$ 25.830,97
8	LIMPEZA DE OBRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 10.423,06	R\$ 10.423,06
TOTAL		R\$ 160.111,58	R\$ 155.494,47	R\$ 123.282,81	R\$ 177.796,03	R\$ 616.684,88



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS**, **NO CENTRO DE LAZER JANETE DIAS BATISTA VILELLA**, conforme Projeto Básico da Obra, RRT do Responsável pela Obra, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de demonstrativo de composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso, Critério de Medição, Memória de Cálculo, Declaração de Regime e Forma de Execução de obra, Planta de Localização da obra, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, em anexo.

2) Local da Obra: AVENIDA LEONY SILVA S/Nº, CENTRO, APIAÍ – SP

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço Unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento (Valor total do serviço, a **célula deverá ser arredondada em 2 casas decimais (ex: =arred(célula6*célula7;2)).**
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para a obra,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- Projeto Básico da Obra
- RRT do Responsável pela Obra
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Planilha de demonstrativo de composição do BDI
- Cronograma Físico Financeiro
- Critério de Medição
- Memória de Cálculo
- Declaração de Regime e Forma de Execução de obra
- Planta de Localização da obra
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento
- Modelo de placa (consultar Deptº de Arquitetura e Engenharia)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5) Observações:

- Todas as máquinas, veículos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores;
- Os concorrentes poderão visitar o local antes da composição da proposta;
- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários;
- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou SECRETARIA ESTADUAL CONVENIENTE,

6) As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's / RRT's e Laudos solicitados pela Contratante,

- A Contratada deverá manter no Canteiro **Cadernetas de Obras** ou **Livro de Ordem** para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução da obra,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2022.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS”, NO CENTRO DE LAZER JANETE DIAS BATISTA VILELLA, LOCALIZADO NA AVENIDA LEONY SILVA S/Nº, CENTRO, APIAÍ – SP**, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária 02 10 – Unid. Ex. 02 10 02 – Func. Programática 23 695 0010 2035 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R\$ 615.073,96 – Próprio 1.110 (valor de contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2022.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2022, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE